



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°925 – Major Sales-RN, terça-feira, 13 de agosto de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Portaria de nº 110/2019-GP., de 29 de julho de 2019.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº925 – Major Sales-RN, terça-feira, 13 de agosto de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 110/2019-GP., de 29 de julho de 2019.

Concede Prorrogação da Licença Maternidade de Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da Servidora FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 120445-9, protocolado em 7/8/2019;

Considerando que o referido Requerimento, solicita a prorrogação de Licença Maternidade;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico emitido pelo Ilmo. Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, de nº 021/2019, de 12 de agosto de 2019;

Considerando as disposições da Lei Municipal 208/2019;

Considerando as disposições do Laudo Médico acostados aos Autos, emitido pela Profissional Dra. Emmanuella Lira Cariry, CRM 5564-PB, datado de 6 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.559.458-SSDS/PB e CPF nº 089.755.304-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, sob Matrícula 12044-9, prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade com vencimento previsto para 23 de agosto de 2019.

§ 1º - A Prorrogação de que trata a presente Portaria, se dá com base no Art. 145, da Lei Municipal nº 208/2019.

§ 2º - O período de prorrogação da licença de que trata a presente Portaria será de 24 de agosto de 2019 a 24 de outubro de 2019.

Art. 2º O custeio de pagamento da prorrogação concedida não será descontada por ocasião do recolhimento da RGPS.

Art. 3º Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigido a partir de 24 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL